

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2020/02 – BOLSÃO ENEM

A Reitora da Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações – UninCor, Professora Dra. Renata Mantovani de Lima, faz saber aos interessados que, de acordo com o artigo 44, inciso II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2020/02, denominado BOLSÃO ENEM, **PARA CANDIDATOS CALOUROS, COM A FINALIDADE DE INGRESSO APENAS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020, EXCLUSIVAMENTE PARA INGRESSO COM UTILIZAÇÃO DA NOTA DE REDAÇÃO DO ENEM**, para preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação e distribuição de percentuais de desconto na matrícula e nas mensalidades, nas modalidades presencial e distância, nos *campi* de Três Corações, Belo Horizonte, Betim e Caxambu e no polo de Itamonte, conforme orientações abaixo:

### 1 – DAS VAGAS E DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1 – Os cursos e vagas, nas modalidades presencial e distância, são os mesmos constantes do Edital 2020/2, relativo ao ingresso no segundo semestre de 2020, disponível no site da UninCor ([www.unincor.br](http://www.unincor.br)).

### 2 – DO INGRESSO PELO ENEM

#### 2.1 – **A forma de ingresso via ENEM se aplica a todos os cursos de graduação, presencial ou a distância.**

2.2 – A forma de ingresso via ENEM contemplará os candidatos que quiserem utilizar sua nota de QUALQUER UM DOS EXAMES aplicados do ENEM.

2.3 – O candidato deverá informar o ano de realização do ENEM e a nota obtida na redação, que será validada pelo sistema.

2.4 – O candidato, ao informar sua nota de redação, deverá estar ciente de que suas informações sejam verídicas, sob pena de desclassificação do certame.

2.5 – **Para a modalidade de ingresso pelo ENEM, considerando apenas a nota de REDAÇÃO, serão oferecidos descontos na matrícula e nas mensalidades de cada curso, de acordo com o quadro abaixo:**

Descontos com base na nota de REDAÇÃO do Enem		
Nota obtida na REDAÇÃO	MATRÍCULA	DESCONTO nas mensalidades
300 pontos	NENHUM DESCONTO	NENHUM DESCONTO
301 a 400 pontos	R\$ 100,00	20%
401 a 500 pontos	R\$ 100,00	30%
501 a 600 pontos	R\$ 100,00	40%
Acima de 601 pontos	R\$ 100,00	50%

2.6 – **OS DESCONTOS DE 50% NAS MENSALIDADES SERÃO CONCEDIDOS SE OBSERVADOS OS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DO NAS (NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

2.7 – Os candidatos classificados deverão apresentar a documentação comprobatória de sua condição socioeconômica, conforme solicitado no link <http://www.unincor.br/images/arquivos/nas/documentacao-besf.pdf>. Caso o candidato aprovado neste edital não se enquadre nos critérios socioeconômicos da IES, o desconto não será concedido.

2.8 – As condições para concessão das bolsas de estudo estão disponíveis no link <http://www.unincor.br/images/arquivos/nas/condicoes-bolsa.pdf>.

2.9 – Os descontos serão distribuídos de acordo com as normas contidas neste Edital e não serão cumulativos com outras formas de bolsa oferecidas pela Instituição.

2.10 – O direito a desconto concedido está submetido à condição resolutiva e não cumulativo, representado pela obrigação do pagamento até **o 5º dia útil**, sendo certo que **a realização do pagamento após o vencimento extinguirá o direito a quaisquer descontos escolhidos e/ou ofertados**, naquele mês específico, obrigando o aluno/beneficiário a pagar o valor integral da mensalidade, acrescido de multas e juros estipulados, aplicados à espécie.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Forma única de Inscrição: pela Internet

Através do endereço eletrônico <http://www.unincor.br> ou <http://integrador.unincor.br>

3.2 – Período de inscrição:

Período de inscrição	
De	Até
12 de junho de 2020, às 8h	24 de agosto de 2020, às 20h

3.3 - Só poderá concorrer às vagas citadas no item 1 o candidato que tiver concluído ou estiver em fase final de conclusão do 3º ano do Ensino Médio, ou equivalente.

3.4 – A inscrição deverá ser feita pelo candidato, que se responsabilizará pelo preenchimento do requerimento, bem como das informações prestadas. Uma vez efetivada a inscrição, qualquer dado só poderá ser alterado até o último dia de inscrição, mediante requerimento de próprio punho ou email para o endereço [vestibular@unincor.edu.br](mailto:vestibular@unincor.edu.br), para aprovação da COPEPS.

3.5 - O candidato que efetuar a inscrição pela Internet deverá:

3.5.1 - Acessar a página <http://www.vestibular.unincor.br>, escolher a opção Bolsão Enem, realizar seu cadastro e acessar a área do candidato com o CPF e a senha definida no próprio cadastro, escolher a opção “Bolsão Enem 2020 – 2º Semestre” e optar pelo curso desejado.

3.5.2 – Realizar a impressão ou armazenar o comprovante de inscrição no seu computador.

3.6 – A inscrição do candidato implicará na plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital.

3.7 – O candidato que já participou de processo seletivo para ingresso no segundo semestre de 2020, em qualquer outra modalidade, poderá se inscrever para esse processo específico de descontos na matrícula e nas mensalidades, desde que possua classificação no Enem nos parâmetros indicados no item 2.5 e não tenha ainda realizado sua matrícula.

3.8 – Caso o candidato já tenha efetivado a matrícula por outra modalidade de ingresso e queira efetivar a mudança para o Bolsão Enem, ele deverá se comunicar com a Central de Atendimento ao Aluno. O valor pago referente à matrícula não será reembolsável.

### 4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E MATRÍCULAS

4.1 – O resultado estará disponível no sistema após a validação da nota informada, que acontecerá em dois dias úteis.

4.2 – Após a divulgação do resultado, o candidato deve efetivar sua matrícula, observando o limite estabelecido no quadro:

Prazo para matrícula para acesso pelo ENEM	
De	Até
A partir do momento da liberação do resultado	28 de agosto de 2020, às 20h

**(\*) DEVIDO ÀS LIMITAÇÕES DO ISOLAMENTO SOCIAL, A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO DE CADA UNIDADE APENAS ESTARÁ DISPONÍVEL APÓS A LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E SINDICATOS DA CATEGORIA.**

4.3 – O candidato que não obedecer ao prazo estipulado no item 4.2 será considerado desistente da vaga.

**4.4 – AS VAGAS SERÃO PREENCHIDAS NA MEDIDA EM QUE OS CANDIDATOS APROVADOS EFETUAREM SUAS MATRÍCULAS, NO LIMITE DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NESTE EDITAL.**

**4.5 – APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, MESMO SE POR OUTRAS FORMAS DE INGRESSO, O CURSO DEIXA DE SER OFERECIDO.**

4.6 – As vagas não utilizadas por essa forma de ingresso, no limite da data de matrícula, serão incorporadas às outras formas. 2

## **5- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA**

### **5.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**5.1.1 – O pagamento da matrícula inicial, para todos os cursos citados neste edital, será de R\$ 100,00 (cem reais)**

5.1.2 – Para **matrícula nos cursos presenciais**, o candidato deverá comparecer à Central de Atendimento ao Aluno de sua unidade, munido com a documentação descrita no item 4.1.8, assinar o requerimento de matrícula, o contrato de prestação de serviços educacionais e efetuar o pagamento da matrícula.

5.1.3 – Para **matrícula nos cursos a distância**, se preferir não comparecer à Central do Aluno de sua unidade ou polo, o candidato poderá enviar a documentação descrita abaixo via email ou correio, o contrato de prestação de serviços educacionais assinado e o comprovante pago de matrícula.

**5.1.4 – DEVIDO ÀS LIMITAÇÕES DO ISOLAMENTO SOCIAL, A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO DE CADA UNIDADE APENAS ESTARÁ DISPONÍVEL APÓS A LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E SINDICATOS DA CATEGORIA.**

**5.1.5 – Após a divulgação do resultado, os candidatos aprovados, em qualquer das modalidades de acesso, poderão realizar sua matrícula online, com link de acesso liberado no sistema integrador ([www.integrador.unincor.br](http://www.integrador.unincor.br)).**

5.1.6 – Se o candidato aprovado, tanto para os cursos presenciais como para os cursos a distancia, for menor de idade – menor de 18 (dezoito) anos, o preenchimento e a assinatura do contrato, especificado nos itens anteriores, deverá ser realizado por seu representante legal e/ou figura afim, legalmente autorizado e mediante comprovação à UninCor.

5.1.7 – O candidato que não tenha condições de comprovar, na data da matrícula, a conclusão de Ensino Médio ou equivalente, deve estar ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto do Art. 44, II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e ao disposto neste Edital.

5.1.8 – Para envio por email, utilize o endereço secretaria@ead.unincor.br. Para envio pelo correio, utilize o endereço habitual dos campi da UninCor, disponíveis no site ([www.unincor.br](http://www.unincor.br)).

5.1.9 – Documentos necessários:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia autenticada em Cartório);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia);
- Cédula de Identidade (uma cópia);
- CPF (uma cópia);

## **6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – A UninCor se reserva ao direito de não iniciar turmas com número de matriculados inferior ao que julgar conveniente. Nesse caso, o candidato poderá optar por outro curso com vagas remanescentes ou pela devolução da parcela paga.

6.2 – Do resultado deste Processo Seletivo caberá recurso no prazo de 3 (três) dias, contados da ciência da classificação ou desclassificação do candidato, para a COPEPS, mediante envio de e-mail e/ou protocolo na Central do Aluno da unidade ou polo descritos neste edital.

6.3 – Do recurso proposto na cláusula 5.2, a COPEPS terá prazo de análise de 3 (três) dias e informará ao candidato da decisão via e-mail e/ou telegrama.

6.4 - O presente edital tem validade exclusiva para o Processo Seletivo BOLSÃO ENEM 2020/02, podendo ser incorporados a ele, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Universidade, bem como as instruções constantes na ficha de inscrição e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6.5 - Será eliminado em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos. Neste caso, não será feita a devolução de valores efetuados até a data do cancelamento do contrato.

6.6 – Em se confirmando o uso de documentos, informações e/ou meio ilícitos pelo candidato, a UninCor se reserva o direito de não devolver eventuais valores pagos a título de matrícula e /ou mensalidade, bem como de tomar as medidas judiciais cabíveis.

6.7 – Os percentuais de desconto, objeto desse edital, se destinam apenas a alunos de primeira graduação, que irão iniciar seu curso no segundo semestre de 2020 e não são cumulativas com outros benefícios.

6.8 – Este Edital, de acordo com as orientações da Portaria nº 40 do MEC, de 12/12/2007, compreende o período de 12/06/2020<sup>3</sup>

a 28/08/2020.

6.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para o Processo Seletivo da UninCor.

Três Corações, 10 de junho de 2020



*Prof. Luiz Augusto Reis Almeida*  
Presidente da COPEPS



*Profa. Renata Mantovani de Lima*  
Reitora da UninCor